



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROC. Nº 2219/12

PR Nº 041/12

PARECER Nº 308/12 – CCJ

**Concede o Diploma Honra ao Mérito ao
senhor Ito Hugo Fischer.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

A Procuradoria desta Casa, fl. 8, não aponta óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Conforme previsto no art. 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento desta Casa, compete à CCJ opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto aos aspectos regimental e de técnica legislativa.

In casu, no mérito, sustento que a Proposição encontra supedâneo no artigo 1º, § 3º, da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 2.163, de 14 de dezembro de 2009.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2012.


**Vereador Waldir Canal,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2219/12
PR Nº 041/12
Fl. 2

PARECER Nº 308 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 11-12-12

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Sebastião Melo